



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD**

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da
Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 139/2023
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA E A EMPRESA ORLEANS
VIAGENS E TURISMO LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº **83.899.526/0001-82**, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Vilmar Michereff Junior, CPF nº 048.398.599-65, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 21.331.404/0001-38 com sede na Praça Samuel Sabatini, nº 206, Centro – São Bernardo do Campo - SP, CEP 09820-160, telefone: (011) 2273.4343, e-mail: mauro.pereira@orleanstur.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Procurador Mauro Pereira dos Santos, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 18.779.253-7 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 066.469.148-00 conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.046025/2023-15**, e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº **326/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto o acréscimo do quantitativo do item 04 do Contrato nº139/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. Em decorrência do disposto na cláusula décima sétima do contrato em epígrafe, assim como do Art. 65, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, **a partir da data de assinatura**, fica acrescido o quantitativo do item 04 do contrato, representando um aumento de **R\$194.826,71 (cento e noventa e quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos)** ao valor inicialmente contratado, que corresponde ao percentual de **25%**, sem registro de acréscimo anterior.

2.1.1. Segue o detalhamento do objeto contratado antes e após o acréscimo dos itens:

I – Objeto anterior ao acréscimo de quantitativos dos itens:

LOTE 1					
Item	CÓD SIASG	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (180 dias)
01	3719	Emissão de bilhetes – voos domésticos	429	R\$ -30,00*	R\$ -12.870,00
02	3719	Emissão de bilhetes de passagens – voos internacionais	38	R\$ -30,00*	R\$ -1.140,00
03	3719	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagens	154	R\$ 0,00**	R\$ 0,00
04	25828	Repasse – voos domésticos	1	R\$ 575.121,50	R\$ 575.121,49***
05	25828	Repasse – voos internacionais	1	R\$ 195.056,34	R\$ 195.056,33***
06	25828	Repasse – seguro-viagem	1	R\$ 23.139,00	R\$ 23.138,99***
TOTAL					R\$ 779.306,84
<p>* Na publicação da dispensa será inserido o menor valor positivo para o item de R\$ 0,01, considerando que a plataforma do Compras net não permite lançamento de valores negativos. ** Na publicação da dispensa será inserido o menor valor positivo para o item de R\$ 0,01, considerando que a plataforma do Compras net não permite lançamento de valor zero. *** O valor sofreu ajuste em virtude do lançamento da dispensa, considerando as adaptações necessárias nos itens 01, 02 e 03.</p>					

II – Objeto após o acréscimo no quantitativo dos itens:

LOTE 1					
Item	CÓD SIASG	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (180 dias)
01	3719	Emissão de bilhetes – voos domésticos	429	R\$ -30,00*	R\$ -12.870,00
02	3719	Emissão de bilhetes de passagens – voos internacionais	38	R\$ -30,00*	R\$ -1.140,00
03	3719	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagens	154	R\$ 0,00**	R\$ 0,00
04	25828	Repasse – voos domésticos	1	R\$ 769.948,20	R\$769.948,21***
05	25828	Repasse – voos internacionais	1	R\$ 195.056,34	R\$ 195.056,33***
06	25828	Repasse – seguro-viagem	1	R\$ 23.139,00	R\$ 23.138,99***
TOTAL					R\$ 974.133,55
<p>* Na publicação da dispensa será inserido o menor valor positivo para o item de R\$ 0,01, considerando que a plataforma do Compras net não permite lançamento de valores negativos. ** Na publicação da dispensa será inserido o menor valor positivo para o item de R\$ 0,01, considerando que a plataforma do Compras net não permite lançamento de valor zero. *** O valor sofreu ajuste em virtude do lançamento da dispensa, considerando as adaptações necessárias nos itens 01, 02 e 03.</p>					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A partir da data de assinatura deste aditivo, o valor estimado que a CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA para esta contratação passará de **R\$ 779.306,84** (setecentos e setenta e nove mil trezentos e seis reais e oitenta e quatro centavos) para **R\$ 974.133,55** (novecentos e setenta e quatro mil cento e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, por meio do Programa de Trabalho: 12.364.5013.20GK.0042 e 12.364.5013.20RK.0042; PTRES: 169855 e 169856; Fontes: 1050000394, 1000000000 e 1444000000. Natureza: 339033.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a reforçar o valor da garantia contratual, conforme previsto na cláusula sétima do instrumento contratual entabulado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus termos jurídicos e legais tenham efeito.

Florianópolis, 10 de janeiro de 2024.



Documento assinado digitalmente
FABIO FROZZA
Data: 12/01/2024 07:58:13-0300
CPF: ***.931.259-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

(Pró-reitor de Administração)

**MAURO PEREIRA DOS
SANTOS:06646914800**

Mauro Pereira dos Santos
CPF nº 066.469.148-00
(Representante Legal da CONTRATADA)

Assinado de forma digital por MAURO
PEREIRA DOS SANTOS:06646914800
Dados: 2024.01.10 15:19:40 -03'00'

Testemunha 1 _____
Nome:
CPF:

Testemunha 2 _____
Nome:
CPF:

**SILAS BEZERRA DE
ALENCAR:21661906850**

Assinado de forma digital por SILAS
BEZERRA DE ALENCAR:21661906850
Dados: 2024.01.10 15:21:05 -03'00'